

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP**

**UNIVERSIDADE ABERTA DO SUS - UNA-SUS**

**PROCESSO SELETIVO DE ORIENTADORES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM  
SAÚDE INDÍGENA**

**EDITAL Nº 253, DE 20 DE JULHO DE 2015**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP**, em parceria com a **UNIVERSIDADE ABERTA DO SUS - UNA-SUS**, instituída pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde - Ministério da Saúde, torna público o Processo Seletivo de Orientadores para os Cursos de Especialização em Saúde Indígena que será regido pelo presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1.A presente seleção de Orientador será regida por este Edital e será executada pela Coordenação do Curso.

1.2.Área: Orientador de TCC dos Cursos de Especialização em Saúde Indígena.

**2. DO CARGO**

2.1.Cargo: Orientador para o Curso de Especialização em Saúde Indígena.

2.2.Número de vagas: 25

2.3.Descrição das atividades: apoiar pedagogicamente os estudantes do curso de especialização na modalidade a distância.

2.4.Organização das atividades: as atividades de ensino serão realizadas a distância com acesso diário à plataforma e presencialmente. As atividades presenciais serão constituídas de encontros com alunos e reuniões com a equipe de coordenação.

2.5.Requisitos (item 4 deste Edital) e atribuições (item 10 deste Edital).

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1.Período de inscrição: **Das 0h de 10/08/2015 às 23h59min de 23/08/2015.**

3.2.O candidato deverá preencher completamente o formulário de "Inscrição", somente via on-line (Internet), no endereço eletrônico

<https://webapp.sead.unifesp.br/index.php?c=Formulario&m=preencher&cod=73>, clicando no link "Inscreva-se" do quadro abaixo.

3.2.1.Obedecer às regras de preenchimento dos campos obrigatórios.

3.2.2.Guardar o número de protocolo gerado ao final da inscrição.

| CURSO/CARGO   | VAGAS DISPONÍVEIS* | CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS ATÉ A COLOCAÇÃO** | CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE ATÉ A COLOCAÇÃO** |
|---|--------------------|---|---|
| Especialização em Saúde Indígena- Modalidade a Distância - UNA-SUS - Orientador | 25                 | 75  | 50  |
| <a href="#">Inscreva-se</a>   |                    |   |   |

\*Conforme descrito no item 12.14 deste Edital.

\*\*Todos os candidatos com a mesma nota para a última colocação serão convocados.

#### 4. DOS REQUISITOS

4.1. Graduação em um dos seguintes cursos: Biologia, Biomedicina, Ciências Sociais, História, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social;

4.2. Titulação na área:

- Mestrado ou Doutorado (em curso ou concluído) na área da saúde, educação ou humanas.

4.3. Ter conhecimento de informática, familiaridade com o uso de computador, acesso à Internet, e-mail e Ambientes Virtuais de Aprendizagem, preferencialmente o Moodle.

#### 5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos Orientadores de que trata esse Edital será feita em duas fases, sendo a nota final, o resultado da pontuação obtida em cada fase:

**1ª Fase** (peso 5): serão selecionados até 75 (setenta e cinco) inscritos para o cargo de Orientador, através de análise da Ficha de Inscrição do candidato, pontuando-se de acordo com a tabela abaixo:

| 1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL   | PONTUAÇÃO            | MÁXIMO    |
|---|----------------------|-----------|
| 1.1 Número de anos em atividades assistenciais e/ou gerenciais na Atenção Primária em Saúde Indígena nos últimos cinco anos | 2 pontos por ano     | 10 pontos |
| 2. FORMAÇÃO ACADÊMICA (concluídos)  | PONTUAÇÃO POR TÍTULO | MÁXIMO    |
| 2.1 Especialização em Saúde Indígena – lato sensu   | 6 pontos             | 6 pontos  |
| 2.2 Especialização em Saúde da Família, Saúde Coletiva ou Saúde Pública com no mínimo 360 horas                             | 2 pontos             | 2 pontos  |
| 2.3 Residência Médica ou Multiprofissional em Saúde Coletiva, Saúde da Família e afins.                                     | 2 pontos             | 2 pontos  |
| 2.4 Mestrado em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública   | 3 pontos             | 3 pontos  |
| 2.5 Mestrado em outras áreas da saúde   | 2 pontos             | 2 pontos  |
| 2.6 Doutorado em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública  | 3 pontos             | 3 pontos  |
| 2.7 Doutorado em outras áreas da saúde  | 2 pontos             | 2 pontos  |

| 3. EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA   | PONTUAÇÃO POR CURSO | MÁXIMO    |
|--|---------------------|-----------|
| 3.1 Orientador - Curso de Especialização em Saúde Indígena, com no mínimo 360 horas  | 10 pontos           | 30 pontos |
| 3.2 Orientador - Curso de Especialização em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública, com no mínimo 360 horas   | 3 pontos            | 9 pontos  |
| 3.3 Tutor - Curso de Especialização em Saúde Indígena, com no mínimo 360 horas   | 6 pontos            | 18 pontos |
| 3.4 Tutor - Curso em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública, com no mínimo 360 horas  | 1 ponto             | 3 pontos  |
| 3.5 Professor aplicador ou conteudista - Curso de Especialização em Saúde Indígena   | 5 pontos            | 10 pontos |
| 4. EXPERIÊNCIA EM ENSINO PRESENCIAL  | PONTUAÇÃO POR CURSO | MÁXIMO    |
| 4.1 Orientador - Curso de Especialização em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública, com no mínimo 360 horas   | 4 pontos            | 4 pontos  |
| 4.2 Orientador - Curso em outras áreas, com no mínimo 360 horas.   | 2 pontos            | 2 pontos  |
| 4.3 Professor - Curso de Especialização em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública   | 4 pontos            | 4 pontos  |
| 4.4 Professor - Curso de Especialização em outras áreas  | 2 pontos            | 2 pontos  |
| 4.5 Preceptor em Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, Medicina Geral e Comunitária, Medicina Preventiva ou em Residência Multiprofissional em Saúde da Família | 3 pontos            | 3 pontos  |

Todos os itens utilizados na pontuação da Ficha de Inscrição demandam comprovação documental, sob pena de ter sua classificação rebaixada ou mesmo ser excluído do Processo Seletivo.

Os candidatos selecionados deverão entregar pessoalmente ou por procuração com firma reconhecida e poderes específicos para tal, nas datas e horários que serão divulgadas no endereço <http://www.unasus.unifesp.br>, de acordo com o calendário do item 6, a seguinte documentação:

1-Fotocópia simples da Cédula de Identidade;

2-Fotocópia simples do CPF;

3-Comprovante de Situação Cadastral no CPF

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);

4-Fotocópia simples do Título de Eleitor;

5-Certidão de Quitação Eleitoral

([http://www.tse.gov.br/internet/servicos\\_eleitor/quitacao.htm](http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/quitacao.htm));

6-Fotocópia simples da Cédula de Identidade do Conselho de Classe;

7-Documento de comprovação de regularidade com o Conselho de Classe (documento ou certidão negativa que comprove inscrição ativa, habilitação legal, quitação financeira, regularidade eleitoral e inexistência de processo/apontamento de caráter ético-profissional);

8-Fotocópias autenticadas dos diplomas (frente e verso), certificados ou declarações de conclusão dos cursos relacionados nos itens 4 e 5 deste Edital, por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

- Para a pontuação de itens distintos relacionados no item 5.1 deste Edital, é obrigatória a apresentação de documentos individuais, sendo vedada a utilização de documentos de mesmo conteúdo para mais de um curso.

- Nos diplomas, certificados ou declarações de conclusão dos cursos relacionados nos itens 4

e 5 deste Edital é obrigatório constar o nome da Instituição, o nome do curso, carga horária e período de realização.

- Para fins de comprovação de formação acadêmica, experiência em educação a distância e ensino presencial não serão considerados documentos que não tenham sido expressamente solicitados por este edital.

9-Fotocópias autenticadas das declarações emitidas pelo departamento de gestão de pessoas, informando cargo, função, datas de admissão e demissão, que comprovem os vínculos empregatícios atuais ou anteriores requeridos no item 5 deste Edital;

- Para fins de comprovação de vínculos empregatícios e experiência profissional não serão considerados documentos que não tenham sido expressamente solicitados por este edital.

10-Para a pontuação em vínculo com a UNIFESP, fotocópia autenticada de declaração emitida pelo departamento de gestão de pessoas informando que é docente ou técnico-administrativo ativo ou declaração de matrícula informando que é estudante regular de pós-graduação na Instituição.

11-Fotocópia simples do Histórico Escolar, no qual constem as notas obtidas durante o Curso de Graduação;

12-Currículo vitae (sem modelo padrão) contendo em anexo uma foto 3x4 recente e colorida;

13-Fotocópia simples do comprovante de residência.

14-Os candidatos estrangeiros devem apresentar:

Fotocópia simples do Visto de permanência definitiva no Brasil;

Fotocópia simples do RNE (Registro Nacional de Estrangeiros);

Fotocópia simples do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em nível intermediário superior, expedido pelo Ministério da Educação (CELPE-BRAS).

#### CANDIDATO COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR:

Além dos documentos listados acima, os candidatos com diplomas de graduação expedidos por faculdades estrangeiras deverão apresentar fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei.

5.2.Por ocasião da análise dos documentos, os candidatos que tiverem sua classificação rebaixada poderão retornar sua situação inicial para "Lista de Espera". As datas e horários da 2ª Fase serão divulgadas no endereço <http://www.unasus.unifesp.br>.

**2ª Fase:** Entrevista Individual (peso 5). Esta fase será realizada presencialmente no município de São Paulo, nas dependências da Universidade Federal de São Paulo.

Período: a partir de 15/09/2015.

5.3.A Entrevista Individual avaliará os seguintes itens:

- Avaliação do interesse na instituição, no curso e científico;

- Avaliação da apresentação, fluência verbal, atitude, postura, objetividade e maturidade;

- Defesa coerente dos dados apresentados no currículo vitae.

5.4.O processo avaliativo da 2ª Fase tem caráter eliminatório para os candidatos que não obtiverem o percentual mínimo de 60%.

## 6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1.Os resultados do Processo Seletivo e convocações com local, data e horário para entrega de documentos serão divulgados no endereço <http://www.unasus.unifesp.br>, e constarão de uma relação nominal dos candidatos inscritos por ordem alfabética contendo a classificação inicial e a situação, de acordo com o cronograma abaixo:

| CHAMADA | DIVULGAÇÃO             | ENTREGA DE DOCUMENTOS  |
|---------|------------------------|------------------------|
| 1ª      | a partir de 27/08/2015 | a partir de 03/09/2015 |

Divulgação do Resultado da 1ª fase: a partir de 08/09/2015.

6.2.O número de chamadas poderá ser acrescido pela Coordenação do Curso na eventualidade do não preenchimento do número de candidatos selecionados para a 2ª Fase, e desde que não comprometa o calendário letivo.

## **7. DO RESULTADO FINAL**

7.1.O resultado final do Processo Seletivo será divulgado a partir de 22/09/2015 no endereço <http://www.unasus.unifesp.br>, e constará de uma relação nominal dos candidatos aprovados em ordem alfabética contendo a classificação final e a situação.

7.2.Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

- 1-maior nota da Entrevista Individual;
- 2-maior nota da Análise da Ficha de Inscrição;
- 3-maior idade.

7.3.Os candidatos aprovados participarão de capacitação inicial e continuada a partir de 28/09/2015 sobre o Ambiente Virtual de Aprendizagem e de reuniões periódicas com a Coordenação Pedagógica. A capacitação e as reuniões serão à distância e/ou presenciais no Estado de São Paulo.

7.4.O candidato aprovado deverá ter frequência obrigatória de 100% nas reuniões presenciais da Coordenação Pedagógica e nos encontros presenciais com os alunos, com periodicidade mínima bimestral, sob pena de desligamento automático no caso de descumprimento. O calendário letivo será divulgado quando do início do curso.

7.5.Manter assiduidade nas atividades à distância (discussões em fóruns de conteúdo, questionários, enquetes, wikis, diários, etc.).

## **8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

A interposição de recursos sobre os resultados divulgados deverá ser protocolada na Pró-Reitoria de Extensão - Secretaria da UNA-SUS, Rua Sena Madureira, 1500 - 2º andar - Vila Clementino - São Paulo - SP - CEP: 04021-001, até 02 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados, das 09:00 às 16:00 horas (horário de Brasília), improrrogáveis.

O recurso deverá ser apresentado por requerimento e entregue em duas vias (original e cópia), contendo o nome do candidato, número do documento de identificação e o número de inscrição.

Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

## **9. DO VALOR DAS BOLSAS DE EXTENSÃO**

9.1.Os Orientadores farão jus a uma bolsa de extensão mensal no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). O valor poderá ser acrescido de acordo com a disponibilidade de recursos em consonância com a tabela de bolsas vigente do Conselho Universitário da UNIFESP.

9.2.As bolsas serão pagas por até 6 meses, correspondendo ao período de orientação do curso.

9.3.O pagamento das bolsas é regido pela Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo.

9.4.A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a UNIFESP.

9.5.As despesas com deslocamentos, alimentação e diárias ficarão a cargo dos bolsistas; estas despesas poderão ser custeadas pelo Projeto a critério da Coordenação do Curso e da disponibilidade de recursos financeiros.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES**

### **10.1. Orientador:**

- acompanhar o desenvolvimento teórico-metodológico do projeto de intervenção a ser elaborado pelos alunos;
- manter contato permanente no ambiente virtual com os alunos do curso, incluindo acesso diário à plataforma;
- manter contato permanente no ambiente virtual com o coordenador de área do curso;
- propor atividades intermediárias que auxiliem os alunos na realização de cada etapa do projeto de intervenção;
- orientar os alunos nas questões teórico-metodológicas relacionadas ao projeto de intervenção a ser elaborado pelos alunos;
- acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do trabalho dos alunos, orientando, dirimindo dúvidas, favorecendo a discussão do conteúdo e práticas das unidades de metodologia científica, em sintonia com as propostas e o planejamento do professor conteudista;
- ser assíduo com acesso diário na participação nas discussões em fóruns, na comunicação com os alunos nos fóruns e por mensagens e no uso das demais ferramentas e funcionalidades do ambiente que possam favorecer a aprendizagem dos alunos;
- realizar a correção de todas as atividades realizadas pelos alunos, dar o retorno avaliativo em prazos determinados pela coordenação do curso, e dos trabalhos acadêmicos, além dos trabalhos de recuperação e trabalho final;
- participar dos encontros presenciais agendados para orientação presencial dos alunos e planejar as estratégias didáticas para essa orientação;
- participar das atividades de formação para educação a distância e reuniões pedagógicas presenciais com os coordenadores do curso durante o processo de orientação, em dias úteis em horário comercial e/ou noturno, no estado de São Paulo;
- participar das bancas de apresentação presencial dos trabalhos de intervenção.

## **11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

11.1. As atividades de Orientação tem previsão de início em 01/11/2015.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Caso o Orientador necessite se desligar do curso deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à Coordenação do Curso, que analisará o pedido de desligamento.

12.2. Em caso de descumprimento das atividades dos Orientadores, os respectivos profissionais serão advertidos e na reincidência será efetivado o seu desligamento automático. Não haverá pagamento de bolsa referente ao mês do desligamento.

12.3. Não será permitida a alteração e/ou a complementação da documentação após a entrega, ainda que dentro do prazo, em nenhuma hipótese.

12.4. As cópias de documentação dos candidatos não serão devolvidas, em nenhuma hipótese.

12.5. Todos os itens utilizados na pontuação da Ficha de Inscrição demandam comprovação documental, sob pena de ter sua classificação rebaixada ou mesmo ser excluído do Processo Seletivo.

12.6. Nos diplomas, certificados ou declarações de conclusão dos cursos relacionados nos itens 4 e 5.1 deste Edital é obrigatório constar o nome da Instituição, o nome do curso, carga horária e período de realização.

12.7. É vedada acumulação de mais de uma bolsa pagas pela Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo.

12.8. Servidores públicos, se selecionados no Processo Seletivo, deverão apresentar no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final, autorização do dirigente máximo da unidade que esteja vinculado em sua Instituição de origem, atestando que não haverá

- superposição de horários e autorizando o recebimento de remuneração sob a forma de bolsa.
- 12.9.O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo.
- 12.10.O candidato que não comparecer nas datas e horários previamente agendados, de qualquer uma das fases, será excluído do Processo Seletivo.
- 12.11.O prazo de validade do presente edital de Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período.
- 12.12.A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente Edital.
- 12.13.Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico [secretaria.unasus@unifesp.br](mailto:secretaria.unasus@unifesp.br); reserva-se o direito de não prestar informações já contempladas por este Edital.
- 12.14.O número de vagas do presente Edital poderá ser acrescido com base nas Políticas do Ministério da Saúde voltadas para profissionais da atenção básica participantes de estratégias para o provimento e a fixação em programas, projetos, ações e atividades em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde.
- 12.15.Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

SORAYA SOUBHI SMAILI

REITORA